



**AUTORIZAÇÃO**

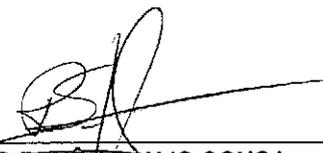
Sra. Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019** e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2019**, oriunda do município de **DÁRIO MEIRA/BA**, conforme documentos em anexo e considerando a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; considerando os dispostos previstos no decreto federal n 3.931 de 19/09/2001, do art. 8, que regulamenta o sistema de registro de preços; no art. 15 da lei 8.666 de 21 de Julho de 1993; no Artigo 22, § 1º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**; Considerando que foram realizadas pesquisa de mercado do referido objeto pelo setor de compras do município e que os apresentados no Registro de Preço estão abaixo dos coletados; Considerando que trata-se de um objeto de extrema necessidade a população Madalense e considerando princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração com relação aos preços praticados no mercado conforme coletados pelo Setor de Compras deste município, autorizamos em caráter de urgência a abertura de procedimento CARONA, para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA AÇÕES DE COMBATE AO COID-19 NOS DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADALENA/CE**, em conformidade com termo de referência em anexo e dotações orçamentárias a seguir:

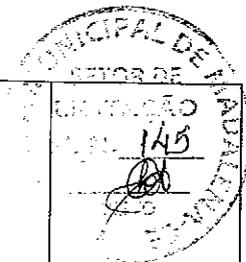
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-10.	0902.10.305.0177.2.079	4.4.90.52.00

Encaminho o presente processo a esta comissão para as providências cabíveis.

Madalena- Ceará, 29 de julho de 2020.

  
HERALDO RENÉ ARAÚJO SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





<p>sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região VEICULO – AMBULÂNCIA TIPO B superior do teto do veículo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro trasiro e dois amortecedores a gás, ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.</p>					
---	--	--	--	--	--

Valor Global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; considerando os dispostos previstos no decreto federal n 3.931 de 19/09/2001, do art. 8, que regulamenta o sistema de registro de preços; no art. 15 da lei 8.666 de 21 de Julho de 1993; no Artigo 22, § 1º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

**HERALDO RENÉ ARAÚJO SOUSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE